



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO ON-LINE PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, autarquia federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, CNPJ 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, adjudicação **“POR ITEM”**, que será regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 3.555/00, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

DIA: 02 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 389461

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à sua realização, será agendada no sistema pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova data para realização da sessão pública.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens e equipamentos de videoconferência e transmissão on-line para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2022 e correrá à conta de:
  - 2.1.1. Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Moveis e Imóveis – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.003;
  - 2.1.2. Equipamentos de Áudio, Foto e Vídeo – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.02.03.010; e
  - 2.1.3. Ferramentas e Utensílios de Manutenção – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.011
- 2.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, com fundamento no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - 4.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.3.3. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - 4.3.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.5. estrangeiros não autorizados a funcionar no país;



- 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6.1. É admissível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão 1201/2020 - Plenário do TCU.
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRF-SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
  - 4.3.10.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;



- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/grupo.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 7.22. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
  - 7.29.2. por empresas brasileiras;
  - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo sistema, para negociar o preço, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do



certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda proposta compatível a este Edital e seus anexos.

- 7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.31.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.31.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - e) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- 9.1.1. As consultas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeiro.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no



caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
  - 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
  - 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 9.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  - 9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
    - 9.12.5.1. Tratando-se de licitante com sede no estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria



Geral do Estado (PGE), com efeitos de atestar a regularidade perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

9.12.5.2. Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, deverá ser observada a legislação vigente, no que tange à prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).

9.12.5.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.12.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8. Caso os documentos listados no item 9.9 não apresentem prazo de validade expresse, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses, contados de sua emissão.

### 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial.

9.13.1.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### 9.14. **Qualificação Técnica**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordem de compra ou de serviços, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

### 9.15. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

9.15.1. Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do



licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.1.1. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, a prova de habilitação jurídica também será considerada para fins de atendimento ao subitem acima.

9.15.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 8.539/2015, serão aceitos os documentos assinados por meio de certificado digital, desde que obedecidos os padrões do ICP-Brasil.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º Andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 15.2.2. A Administração admitirá assinatura eletrônica por parte da licitante, desde que em acordo ao Decreto nº 8.539/2015 e obedecidos os padrões do ICP-Brasil, podendo ainda solicitar a assinatura pelo sistema atualmente utilizado pelo CRF-SP – AUTENTIQUE, mediante envio digital da minuta do termo para assinatura, via e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante, devendo ainda esta observar a adequada indicação de seus signatários na proposta comercial, vide modelo constante do Anexo II do edital.
- 15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 13.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

- 13.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. não mantiver a proposta;
  - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo, bem como disponibilizadas nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.crfsp.gov.br](http://www.crfsp.gov.br) para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.crfsp.gov.br](http://www.crfsp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante os seguintes procedimentos:
- 22.11.1. Prévio agendamento por meio de telefone (11) 3067-1478 / 3067-1873 / 3067-1878 ou através do endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).
- 22.11.2. Apresentação de solicitação para vistas, assinada pelo representante legal da empresa e acompanhado dos documentos de comprovatórios:
- 22.11.2.1. Cópia do contrato social que conste o solicitante como representante legal da empresa; **ou**



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 22.11.2.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, que autorize o credenciado a representar a empresa;
- 22.11.3. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 22.11.4. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 22.11.4.1. É permitida a utilização de câmeras fotográficas, equipamentos portáteis de digitalização ou dispositivos similares, para a obtenção de cópias digitais de documentos, sem custo ao interessado, devendo a solicitante, ao término da extração, declarar o número das páginas copiadas.
- 22.12. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência  
22.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**Elizabeth Adaniya**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

**ELABORADO E CONFERIDO  
POR:**

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**Alexandre Pires Omena**  
Departamento de Licitações e  
Contratos

**Mhamad Ahmad Mourad**  
Departamento de Tecnologia da  
Informação – DTI

**Dra. Simone Aparecida Delatorre**  
**OAB/SP 163.674**  
Consultoria Jurídica

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022****1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de itens e equipamentos de videoconferência e transmissão on-line para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 01   | 475684 | Sistema de microfones sem fio bastão e lapela para microcomputadores | Unidade           | 04     |
| 02   | 475684 | Sistema de microfones sem fio duplo de mão para microcomputadores    | Unidade           | 25     |
| 03   | 481781 | Caixa de som para microcomputador                                    | Unidade           | 29     |
| 04   | 475692 | Tripé portátil para webcam                                           | Unidade           | 25     |
| 05   | 475692 | Tripé portátil para câmera                                           | Unidade           | 04     |
| 06   | 461892 | Teleprompter com tripé                                               | Unidade           | 01     |
| 07   | 480671 | Cabo USB 3.0 amplificado 10 metros                                   | Unidade           | 28     |
| 08   | 480671 | Cabo USB 3.0 amplificado 15 metros                                   | Unidade           | 04     |
| 09   | 480671 | Cabo USB 3.0 amplificado 25 metros                                   | Unidade           | 04     |
| 10   | 416532 | Cabo HDMI 2.0 ultra HD 4K 25 metros                                  | Unidade           | 04     |
| 11   | 416532 | Cabo HDMI 2.0 ultra HD 4K 20 metros                                  | Unidade           | 04     |
| 12   | 469824 | Case baú                                                             | Unidade           | 02     |
| 13   | 452101 | Carrinho de mão para transporte de carga                             | Unidade           | 02     |
| 14   | 480917 | Switcher de transmissão ao vivo para câmera HDMI                     | Unidade           | 02     |
| 15   | 445050 | Mesa controladora de câmera PTZ                                      | Unidade           | 02     |

- 1.2. **Os produtos ofertados deverão atender aos critérios técnicos mínimos obrigatórios e condições e garantia descritos nos itens 04, 05 e 06 deste anexo.**
- 1.3. **Juntamente com a proposta a licitante poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a licitante não apresente tais documentos ou a proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares (Item 8.5 do Edital).**
- 1.4. Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRAS.GOV.BR, com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. ITEM 01 – SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO BASTÃO E LAPELA PARA MICROCOMPUTADORES - Os sistemas de som serão utilizados para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo nas seccionais com melhor qualidade. O modelo de equipamento especificado permite captação, reprodução e transmissão de som com maior qualidade, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.



- 2.2. ITEM 02 – SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO DUPLO DE MÃO PARA MICROCOMPUTADORES - Os sistemas de som serão utilizados para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo nas seccionais com melhor qualidade. O modelo de equipamento especificado permite captação, reprodução e transmissão de som com maior qualidade, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.3. ITEM 03 – CAIXAS DE SOM PARA MICROCOMPUTADORES – As caixas de som serão utilizadas para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo nas seccionais com melhor qualidade. O modelo de equipamento especificado permite a reprodução e transmissão de áudio com maior qualidade, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.4. ITEM 04 – TRIPÉ PORTÁTIL PARA WEBCAM – Os tripés serão utilizados para melhor posicionamento das webcams para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo nas seccionais com melhor qualidade. O modelo de equipamento especificado permite posicionar a webcam de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.5. ITEM 05 – TRIPÉ PORTÁTIL PARA CÂMERA – Os tripés serão utilizados para melhor posicionamento das câmeras para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo no auditório da sede e pequenos auditórios externos com melhor qualidade. O modelo de equipamento especificado permite posicionar a câmera de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Câmera PTZ, Iluminação ambiente e Captação de som ambiente.
- 2.6. ITEM 06 –TELEPROMPTER COM TRIPÉ – O teleprompter será utilizado para melhor disponibilização e leitura do texto durante as gravações de vídeos e transmissões ao vivo na sede do CRF-SP. O modelo de equipamento especificado permite posicionar o texto de acordo com a altura do palestrante, proporcionando maior liberdade durante sua utilização. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para gravações de vídeos e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Câmera PTZ, Iluminação ambiente e Captação de som ambiente.
- 2.7. ITEM 07 – CABO USB 3.0 AMPLIFICADO 10 METROS - Os cabos serão utilizados para melhor posicionamento das câmeras para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo no auditório da sede e pequenos auditórios externos com melhor qualidade. O modelo de cabo especificado permite posicionar a câmera de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.8. ITEM 08 – CABO USB 3.0 AMPLIFICADO 15 METROS – Os cabos serão utilizados para melhor posicionamento das câmeras para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo no



auditório da sede e pequenos auditórios externos com melhor qualidade. O modelo de cabo especificado permite posicionar a câmera de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.

- 2.9. ITEM 09 – CABO USB 3.0 AMPLIFICADO 25 METROS – Os cabos serão utilizados para melhor posicionamento das câmeras para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo no auditório da sede e pequenos auditórios externos com melhor qualidade. O modelo de cabo especificado permite posicionar a câmera de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.10. ITEM 10 – CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 25 METROS – Os cabos serão utilizados para melhor posicionamento das câmeras para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo no auditório da sede e pequenos auditórios externos com melhor qualidade. O modelo de cabo especificado permite posicionar a câmera de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.11. ITEM 11 – CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 20 METROS – Os cabos serão utilizados para melhor posicionamento das câmeras para realização de reuniões por videoconferência e transmissão ao vivo no auditório da sede e pequenos auditórios externos com melhor qualidade. O modelo de cabo especificado permite posicionar a câmera de acordo com a necessidade do evento, proporcionando maior ângulo de visão das imagens transmitidas, além de fácil instalação, configuração, montagem e operação. Tais especificações são necessárias para garantir a qualidade do serviço, considerando os outros equipamentos envolvidos na infraestrutura para reuniões por videoconferência e transmissões ao vivo. São utilizados: Computador comum, Webcam USB, Iluminação ambiente, Captação de som ambiente e Internet banda larga.
- 2.12. ITEM 12 – CASE BAÚ – Os cases serão utilizados para melhor acomodação de equipamentos e transportar em segurança durante a realização de eventos externos. O modelo de case especificado permite acomodar os equipamentos de forma segura contra impactos que possam causar danos.
- 2.13. ITEM 13 – CARRINHO DE MÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA – Os carrinhos serão utilizados para carga de materiais e equipamentos de transmissão em eventos externos.
- 2.14. ITEM 14 – SWITCHER DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA CÂMERA HDMI – Os equipamentos serão adquiridos para ampliar a qualidade das transmissões e videoconferências realizadas pelo CRFSP. Tais equipamentos serão utilizados nas salas de reunião e auditório da sede do CRFSP e pequenos auditórios externos.
- 2.15. ITEM 15 – MESA CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ – Os equipamentos serão adquiridos para ampliar a qualidade das transmissões e videoconferências realizadas pelo CRFSP. Tais equipamentos serão utilizados nas salas de reunião e auditório da sede do CRFSP e pequenos auditórios externos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens e materiais a serem adquiridos atendem ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 1.024/19, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. A classificação como bens ou



serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo edital com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no art. 1º, §3º do Decreto nº 1.024/19.

#### 4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

##### 4.1. ITEM 01 – SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO BASTÃO E LAPELA PARA MICROCOMPUTADORES

- 4.1.1. Quantidade: 04 unidades
- 4.1.2. Deve possuir microfone com alta performance em recepção e transmissão e trabalhar com frequência em UHF. As frequências deverão ser ajustadas manualmente e após a escolha o canal será transmitido automaticamente para o receptor fazendo o sincronismo.
- 4.1.3. Especificações técnicas do receptor
  - 4.1.3.1. Corpo leve e resistente na cor predominante preta
  - 4.1.3.2. Display LCD com informações de frequência utilizada
  - 4.1.3.3. Leds indicativos da modulação de áudio
  - 4.1.3.4. Ajustes manuais individuais na parte frontal, liga/desliga e volume
  - 4.1.3.5. Alimentação requerida: 12 vdc, 300 ma
  - 4.1.3.6. Estabilidade  $5 \pm 10$  PPM
  - 4.1.3.7. Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel)
  - 4.1.3.8. Ajuste manual de frequência
  - 4.1.3.9. Máximo desvio de frequência: 50 Hz
  - 4.1.3.10. Resposta frequência: 40 Hz a 18 kHz
  - 4.1.3.11. 2 saídas independentes balanceadas (XLR)
  - 4.1.3.12. 1 saída independente desbalanceada (P10)
  - 4.1.3.13. 2 antenas
  - 4.1.3.14. Deverá funcionar ligado direto em microcomputador. Deverá ser ligado com cabo P10 – P2, conectado na saída P10 do sistema de som e na entrada P2 do microcomputador
- 4.1.4. Especificações técnicas do microfone sem fio bastão
  - 4.1.4.1. Corpo leve e resistente na cor predominante preta ou prata
  - 4.1.4.2. Bastão do microfone no formato reto
  - 4.1.4.3. Chave liga, desliga e stand-by (mute)
  - 4.1.4.4. Botão de troca de canal
  - 4.1.4.5. Alimentação: 2 pilhas AA1.5V
  - 4.1.4.6. Cápsula: Dinâmica
  - 4.1.4.7. Display LCD com informações de frequência e carga de pilhas
  - 4.1.4.8. Estabilidade de frequência: 0,0005%
  - 4.1.4.9. Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel)
  - 4.1.4.10. Ajuste manual de frequência
  - 4.1.4.11. Padrão polar super cardióide
  - 4.1.4.12. Potência de saída: 15mW
  - 4.1.4.13. Resposta frequência: 40 Hz a 18 kHz
- 4.1.5. Especificações técnicas do body pack digital
  - 4.1.5.1. Corpo leve e resistente na cor predominante preta ou prata
  - 4.1.5.2. Chave liga e desliga
  - 4.1.5.3. Antena removível
  - 4.1.5.4. Entrada de Headset e Lapela
  - 4.1.5.5. Botão de troca de canal
  - 4.1.5.6. Alimentação: 2 pilhas AA



- 4.1.5.7. Display Digital
- 4.1.5.8. Modulação em FM
- 4.1.5.9. Estabilidade de frequência: 0,0005%
- 4.1.5.10. Frequência de trabalho: A-614,10 a 676,12 Mhz e B-634,26 a 697,12 Mhz
- 4.1.6. O sistema deve acompanhar
  - 4.1.6.1. 1 Receptor UHF
  - 4.1.6.2. 2 Microfones de mão bastão UHF
  - 4.1.6.3. 1 Body Pack Digital
  - 4.1.6.4. 1 microfone de lapela
  - 4.1.6.5. 2 Antenas
  - 4.1.6.6. 1 Fonte de alimentação 12 VDC/100/240V bivolt
  - 4.1.6.7. 1 Manual
  - 4.1.6.8. 1 Cabo P10 / P2 de 1,5m
  - 4.1.6.9. 1 Case
  - 4.1.6.10. 4 Pilhas AA
- 4.1.7. Garantia: 12 meses
- 4.1.8. Marca/modelo de referência: TSI - 1200-CLI-UHF ou similar

## 4.2. ITEM 02 – SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO DUPLO DE MÃO PARA MICROCOMPUTADORES

- 4.2.1. Quantidade: 25 unidades
- 4.2.2. Deve possuir microfone com alta performance em recepção e transmissão e trabalhar com frequência em UHF. As frequências deverão ser ajustadas manualmente no painel do receptor e em seguida, enviadas via infravermelho para o microfone
- 4.2.3. Especificações técnicas do receptor
  - 4.2.3.1. Corpo em material resistente ABS na cor preta
  - 4.2.3.2. Ajustes manuais individuais na parte frontal, liga/desliga, menu, sincronismo e volume
  - 4.2.3.3. Display LCD
  - 4.2.3.4. Infravermelho com Led indicativo na parte frontal
  - 4.2.3.5. Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma
  - 4.2.3.6. Estabilidade 10 PPM
  - 4.2.3.7. Frequência de trabalho: UHF 620 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel)
  - 4.2.3.8. Ajuste manual de frequência
  - 4.2.3.9. Impedância de saída: 600 ohms
  - 4.2.3.10. Máximo desvio de frequência: 50 Hz
  - 4.2.3.11. Oscilador sintetizado a cristal
  - 4.2.3.12. Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz
  - 4.2.3.13. 2 saídas independentes balanceadas (XLR)
  - 4.2.3.14. 1 saída independente desbalanceada (P10)
  - 4.2.3.15. 2 saídas com conectores BNC para antenas
  - 4.2.3.16. 2 antenas
  - 4.2.3.17. Sensibilidade: 1.6uV - 12dB
  - 4.2.3.18. Deverá funcionar ligado direto em microcomputador. Deverá ser ligado com cabo P10 – P2, conectado na saída P10 do sistema de som e na entrada P2 do microcomputador



- 4.2.4. Especificações técnicas dos microfones sem fio
  - 4.2.4.1. Corpo em alumínio leve e resistente na cor predominante preta ou prata
  - 4.2.4.2. Globo rosqueável com grelha/malha de aço na cor predominante preto ou prata
  - 4.2.4.3. Base dos microfones com identificação por cores
  - 4.2.4.4. Globo com partes octagonal para evitar que gire e caia quando colocado deitado sobre a mesa
  - 4.2.4.5. Parte interna do globo com filtro esférico e revestimento espumado embutido para minimizar ruído
  - 4.2.4.6. Bastão dos microfones no formato reto
  - 4.2.4.7. Chave liga, desliga e stand-by (mute)
  - 4.2.4.8. Alimentação: 2 pilhas AA1.5V
  - 4.2.4.9. Cápsula: Dinâmica
  - 4.2.4.10. Display LCD com informações de frequência, canal e nível de pilhas
  - 4.2.4.11. Estabilidade de frequência: 0,0005%
  - 4.2.4.12. Frequência de trabalho: UHF 620 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel)
  - 4.2.4.13. Ajuste manual de frequência
  - 4.2.4.14. Padrão polar super cardióide, unidirecional
  - 4.2.4.15. Potência de saída: 10mv
  - 4.2.4.16. Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz
- 4.2.5. O sistema deve acompanhar:
  - 4.2.5.1. 1 Receptor UHF
  - 4.2.5.2. 2 Microfones de mão UHF
  - 4.2.5.3. 2 Antenas com encaixe / conectores BNC
  - 4.2.5.4. 1 Fonte de alimentação 12 VDC/100/240V bivolt
  - 4.2.5.5. 1 Manual
  - 4.2.5.6. 1 Cabo P10 / P2 de 1,5m
  - 4.2.5.7. 1 Case
  - 4.2.5.8. 4 Pilhas AA
- 4.2.6. Garantia: 12 meses
- 4.2.7. Marca/modelo de referência: TSI - 8299-UHF ou similar

## 4.3. ITEM 03 – CAIXAS DE SOM PARA MICROCOMPUTADORES

- 4.3.1. Quantidade: 29 unidades
- 4.3.2. Especificações técnicas mínimas obrigatórias
  - 4.3.2.1. Conjunto de caixas de som
  - 4.3.2.2. 1 Subwoofer de madeira com controle de volume e graves, botão liga e desliga, botão economia de energia, conexão de energia, conexões de saída RCA para os alto-falantes e conexões de entrada RCA para controle externo de volume.
  - 4.3.2.3. 2 alto-falantes satélite
  - 4.3.2.4. 1 controle externo de volume com fio com conexão para fone de ouvido e conexão de áudio 3,5 mm / P2
  - 4.3.2.5. 1 cabo de alimentação destacável
  - 4.3.2.6. 1 cabo de áudio de 3,5 mm / P2
  - 4.3.2.7. Som stereo 2.1 com graves dinâmicos
  - 4.3.2.8. Saída de energia (pico) 120 W
  - 4.3.2.9. Saída de energia (RMS) 60 W



- 4.3.2.10. Saída de energia - subwoofer (RMS) 30 watts
  - 4.3.2.11. Saída de energia - satélite (RMS) 15 W
  - 4.3.2.12. Resposta de frequência 20 Hz - 20.000 Hz
  - 4.3.2.13. Impedância do alto-falante 4 O
  - 4.3.2.14. Impedância de entrada 680 O
  - 4.3.2.15. Modo economia de energia quando ocioso, ao ser acionado funciona automaticamente
  - 4.3.2.16. Alimentação 100-240 V bivolt padrão brasileiro 3 tomadas
  - 4.3.2.17. Peso não superior a 5 Kg
  - 4.3.2.18. Manual do usuário
  - 4.3.2.19. Cor predominante preta. Não será aceito produto com detalhes coloridos ou luzes/iluminação.
- 4.3.3. Garantia: 12 meses
- 4.3.4. Marca/modelo de referência: Trust - Modelo Yuri - 23696 ou similar

#### 4.4. ITEM 04 – TRIPÉ PORTÁTIL PARA WEBCAM

- 4.4.1. Quantidade: 25 unidades
- 4.4.2. Especificações técnicas
- 4.4.2.1. Cor predominante preta
  - 4.4.2.2. Comprimento encolhido entre 50 cm e 60 cm
  - 4.4.2.3. Comprimento estendido entre 130 cm e 150 cm
  - 4.4.2.4. Peso não superior a 1 Kg
  - 4.4.2.5. Material em alumínio, ABS e liga de alumínio
  - 4.4.2.6. Compatível com webcam com rosca de 1/4"
  - 4.4.2.7. Capacidade de carga até 3 Kg
  - 4.4.2.8. 3 seções de perna telescópica
  - 4.4.2.9. Sistema flip de bloqueio de perna
  - 4.4.2.10. Nível de bolha
  - 4.4.2.11. Interface de parafuso de 1/4"
  - 4.4.2.12. Montagem universal de rosca
  - 4.4.2.13. Pés de borracha antiderrapante e flexível
  - 4.4.2.14. Montagem e desmontagem rápida
  - 4.4.2.15. Cabeça de 3 vias móvel
  - 4.4.2.16. Alça de cabeça panorâmica
  - 4.4.2.17. Alça em seu eixo para transportar
  - 4.4.2.18. Bolsa em nylon com alça para transporte
  - 4.4.2.19. Pan/Tilt
  - 4.4.2.20. 360 graus
  - 4.4.2.21. Leve e resistente
- 4.4.3. Garantia: 12 meses
- 4.4.4. Marca/modelo de referência: WV - 3520 ou similar

#### 4.5. ITEM 05 – TRIPÉ PORTÁTIL PARA CÂMERA

- 4.5.1. Quantidade: 04 unidades



## 4.5.2. Especificações técnicas

- 4.5.2.1. Cor predominante preta
- 4.5.2.2. Comprimento encolhido entre 45 cm e 60 cm
- 4.5.2.3. Comprimento estendido entre 160 cm e 180 cm
- 4.5.2.4. Peso não superior a 1,7 Kg
- 4.5.2.5. Material predominante em alumínio
- 4.5.2.6. Compatível com câmera com rosca de 1/4"
- 4.5.2.7. Capacidade de carga até 5 Kg
- 4.5.2.8. 4 seções de perna telescópica
- 4.5.2.9. Sistema flip de bloqueio de perna
- 4.5.2.10. Nível horizontal e vertical
- 4.5.2.11. Interface de parafuso de 1/4"
- 4.5.2.12. Montagem universal de rosca
- 4.5.2.13. Pés de borracha antiderrapante
- 4.5.2.14. Montagem e desmontagem rápida
- 4.5.2.15. Deverá acompanhar a cabeça ball head
- 4.5.2.16. Bolsa em nylon com alça para transporte
- 4.5.2.17. Leve e resistente

## 4.5.3. Garantia: 12 meses

## 4.5.4. Marca/modelo de referência: Somita – 7010 ou similar

## 4.6. ITEM 06 – TELEPROMPTER COM TRIPIÉ

### 4.6.1. Quantidade: 01 unidade

### 4.6.2. Especificações técnicas

#### 4.6.2.1. Teleprompter

- 4.6.2.1.1. Cor predominante preta
- 4.6.2.1.2. Fácil instalação
- 4.6.2.1.3. Área visível de 19"
- 4.6.2.1.4. Espessura do espelho cristal de 2 mm
- 4.6.2.1.5. Ajuste de angulação do espelho
- 4.6.2.1.6. Ajuste de altura da câmera
- 4.6.2.1.7. Ajuste de proximidade da câmera
- 4.6.2.1.8. Compatível com câmera PTZ
- 4.6.2.1.9. Ajuste da base do espelho
- 4.6.2.1.10. Estrutura base em alumínio com pintura eletrostática
- 4.6.2.1.11. Câmara escura em tecido preto para todos os tipos de lente
- 4.6.2.1.12. Software incluso com controle de velocidade, laudas, fonte e editor de texto
- 4.6.2.1.13. Suporte para monitor de retorno
- 4.6.2.1.14. Peso não superior a 3 Kg sem o monitor

#### 4.6.2.2. Tripé pra teleprompter

- 4.6.2.2.1. Compatível com o teleprompter
- 4.6.2.2.2. Altura máxima entre 150 cm e 160 cm
- 4.6.2.2.3. Altura mínima entre 65 cm e 75 cm
- 4.6.2.2.4. Comprimento dobrado entre 72 cm e 78 cm
- 4.6.2.2.5. Cabeça hidráulica incluída



- 4.6.2.2.6. Peso não superior a 5 Kg
- 4.6.2.2.7. Material do corpo predominante em liga de alumínio
- 4.6.2.2.8. 3 seções de pernas
- 4.6.2.2.9. Travas em alavanca para ajuste de altura
- 4.6.2.2.10. Cabeça Panorâmica de Fluido Hidráulico 360°
- 4.6.2.2.11. Deve suportar 10kg
- 4.6.2.2.12. Base de encaixe no tripé com interface bowl com 60mm de diâmetros
- 4.6.2.2.13. Placa de liberação rápida com botão de segurança antiderrapante, com 9 cm de comprimento e parafusos de câmara com roscas de 1/4"
- 4.6.2.2.14. Nivelador bolha
- 4.6.2.2.15. Pés cravados conversíveis antiderrapantes
- 4.6.2.2.16. Deve acompanhar bolsa de transporte

4.6.3. Garantia: 12 meses

4.6.4. Marca/modelo de referência (teleprompter): NEOiD - NEOiD PTZ Teleprompter / NEO0192Tele ou similar

4.6.5. Marca/modelo de referência (tripé): VT-2510 ou similar

#### 4.7. ITEM 07 – CABO USB 3.0 AMPLIFICADO 10 METROS

4.7.1. Quantidade: 28 unidades

4.7.2. Especificações técnicas

- 4.7.2.1. Cabo USB 3.0
- 4.7.2.2. Comprimento do cabo 10 m
- 4.7.2.3. Amplificado
- 4.7.2.4. Conector de saída USB Fêmea tipo A
- 4.7.2.5. Conector de entrada USB Macho tipo A
- 4.7.2.6. Plug and play
- 4.7.2.7. Compatível com Windows e Mac
- 4.7.2.8. Cabo blindado
- 4.7.2.9. Compatível com câmera PTZ 4K e webcam 4k
- 4.7.2.10. Alimentação de até 900 mA
- 4.7.2.11. Led indicativo de Link
- 4.7.2.12. Led indicativo de Power
- 4.7.2.13. Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps

4.7.3. Garantia: 12 meses

4.7.4. Marca/modelo de referência: Penton – 1093 ou similar

#### 4.8. ITEM 08 – CABO USB 3.0 AMPLIFICADO 15 METROS

4.8.1. Quantidade: 04 unidades

4.8.2. Especificações técnicas

- 4.8.2.1. Cabo USB 3.0
- 4.8.2.2. Comprimento do cabo 15 m
- 4.8.2.3. Amplificado



- 4.8.2.4. Conector de saída USB Fêmea tipo A
- 4.8.2.5. Conector de entrada USB Macho tipo A
- 4.8.2.6. Plug and play
- 4.8.2.7. Compatível com Windows e Mac
- 4.8.2.8. Cabo blindado
- 4.8.2.9. Compatível com câmera PTZ 4K e webcam 4k
- 4.8.2.10. Alimentação de até 900 mA
- 4.8.2.11. Led indicativo de Link
- 4.8.2.12. Led indicativo de Power
- 4.8.2.13. Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps
- 4.8.3. Garantia: 12 meses
- 4.8.4. Marca/modelo de referência: Penton – 1135 ou similar

#### 4.9. ITEM 09 – CABO USB 3.0 AMPLIFICADO 25 METROS

- 4.9.1. Quantidade: 04 unidades
- 4.9.2. Especificações técnicas
  - 4.9.2.1. Cabo USB 3.0
  - 4.9.2.2. Comprimento do cabo 25 m
  - 4.9.2.3. Amplificado
  - 4.9.2.4. Conector de saída USB Fêmea tipo A
  - 4.9.2.5. Conector de entrada USB Macho tipo A
  - 4.9.2.6. Plug and play
  - 4.9.2.7. Compatível com Windows e Mac
  - 4.9.2.8. Cabo blindado
  - 4.9.2.9. Compatível com câmera PTZ 4K e webcam 4k
  - 4.9.2.10. Alimentação de até 900 mA
  - 4.9.2.11. Led indicativo de Link
  - 4.9.2.12. Led indicativo de Power
  - 4.9.2.13. Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps
- 4.9.3. Garantia: 12 meses
- 4.9.4. Marca/modelo de referência: Penton – 1826 ou similar

#### 4.10. ITEM 10 – CABO HDMI 2.0 ULTRA 4K 25 METROS

- 4.10.1. Quantidade: 04 unidades
- 4.10.2. Especificações técnicas
  - 4.10.2.1. Cabo HDMI 2.0b
  - 4.10.2.2. Comprimento do cabo 25 m
  - 4.10.2.3. Com repetidor
  - 4.10.2.4. Plug and play
  - 4.10.2.5. Compatível com Windows e Mac
  - 4.10.2.6. Compatível com câmera PTZ 4K e webcam 4k
  - 4.10.2.7. Alta largura de banda
  - 4.10.2.8. Dual view



- 4.10.2.9. Proporção 21:9
- 4.10.2.10. Gama de cor ampliada
- 4.10.2.11. Frequência de áudio até 1536Khz
- 4.10.2.12. 32 canais de áudio
- 4.10.2.13. 2 fluxos de vídeo simultâneos
- 4.10.2.14. 4K@50/60Hz 2160p
- 4.10.2.15. sRGB
- 4.10.2.16. YCbCr - 4:2:2/4:4:4
- 4.10.2.17. Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais
- 4.10.2.18. Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima
- 4.10.2.19. Dolby True HD (Áudio 7.1)
- 4.10.2.20. HD Master (Áudio 7.1)
- 4.10.2.21. 3D
- 4.10.2.22. Canal Ethernet
- 4.10.3. Garantia: 90 dias
- 4.10.4. Marca/modelo de referência: 018-2520 ou similar

## 4.11. ITEM 11 – CABO HDMI 2.0 ULTRA 4K 20 METROS

- 4.11.1. Quantidade: 04 unidades
- 4.11.2. Especificações técnicas
  - 4.11.2.1. Cabo HDMI 2.0b
  - 4.11.2.2. Comprimento do cabo 20 m
  - 4.11.2.3. Com repetidor
  - 4.11.2.4. Plug and play
  - 4.11.2.5. Compatível com Windows e Mac
  - 4.11.2.6. Compatível com câmera PTZ 4K e webcam 4k
  - 4.11.2.7. Alta largura de banda
  - 4.11.2.8. Dual view
  - 4.11.2.9. Proporção 21:9
  - 4.11.2.10. Gama de cor ampliada
  - 4.11.2.11. Frequência de áudio até 1536Khz
  - 4.11.2.12. 32 canais de áudio
  - 4.11.2.13. 2 fluxos de vídeo simultâneos
  - 4.11.2.14. 4K@50/60Hz 2160p
  - 4.11.2.15. sRGB
  - 4.11.2.16. YCbCr - 4:2:2/4:4:4
  - 4.11.2.17. Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais
  - 4.11.2.18. Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima
  - 4.11.2.19. Dolby True HD (Áudio 7.1)
  - 4.11.2.20. HD Master (Áudio 7.1)
  - 4.11.2.21. 3D
  - 4.11.2.22. Canal Ethernet
- 4.11.3. Garantia: 90 dias
- 4.11.4. Marca/modelo de referência: 018-2020 ou similar



## 4.12. ITEM 12 – CASE BAÚ

- 4.12.1. Quantidade: 02 unidades
- 4.12.2. Especificações técnicas
  - 4.12.2.1. Case estojo baú para cabos e acessórios
  - 4.12.2.2. Dimensões internas livre
  - 4.12.2.3. Largura entre 58 cm e 62 cm
  - 4.12.2.4. Altura entre 38 cm e 42 cm
  - 4.12.2.5. Profundidade entre 38 cm e 42 cm
  - 4.12.2.6. Estrutura de 6mm revestido em laminado TX preta
  - 4.12.2.7. Perfil macho e fêmea de 6mm de alumínio
  - 4.12.2.8. Cantoneira em L nas laterais de 25mm
  - 4.12.2.9. Acabamento interno em espuma de alta densidade 5mm
  - 4.12.2.10. 2 Fechos cromados
  - 4.12.2.11. 8 Cantos de metal cromado
  - 4.12.2.12. 3 dobradiças fixas
  - 4.12.2.13. 2 alças cromadas reforçada com mola
  - 4.12.2.14. Peso não superior a 7.5 Kg
- 4.12.3. Garantia: 90 dias
- 4.12.4. Marca/modelo de referência: Som Case – SC900 ou similar

## 4.13. ITEM 13 – CARRINHO DE MÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA

- 4.13.1. Quantidade: 02 unidades
- 4.13.2. Especificações técnicas
  - 4.13.2.1. Capacidade de carga entre 150 Kg e 180 Kg
  - 4.13.2.2. Dobrável
  - 4.13.2.3. Altura encolhido entre 95 cm e 105 cm
  - 4.13.2.4. Altura estendido entre 120 cm e 130 cm
  - 4.13.2.5. Material Alumínio
  - 4.13.2.6. Peso do carrinho entre 9 Kg e 12 Kg
  - 4.13.2.7. Rodas de 8" de borracha maciça com rolamento esferas
- 4.13.3. Garantia: 12 meses
- 4.13.4. Marca/modelo de referência: H003-L ou similar

## 4.14. ITEM 14 – SWITCHER DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA CÂMERA HDMI

- 4.14.1. Quantidade: 02 unidades
- 4.14.2. Especificações técnicas
  - 4.14.2.1. Switcher de transmissão ao vivo HDMI
  - 4.14.2.2. 1 painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo
  - 4.14.2.3. 4 entradas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável
  - 4.14.2.4. 1 entrada Ethernet RJ-45 com suporte 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo



- 4.14.2.5. 1 saída USB-C para gravação do programa
- 4.14.2.6. 2 entradas de áudio analógico estereo P2
- 4.14.2.7. 1 saída HDMI
- 4.14.2.8. Suporte para media player
- 4.14.2.9. Painel de controle via software que permita controle e configuração, monitorar taxa de dados, medidores de áudio, status do seu feed ao vivo, status de streaming e status de gravação
- 4.14.2.10. Padrões de Entrada de Vídeo HD  
720p50, 720p59.94, 720p60  
1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60  
1080i50, 1080i59.94, 1080i60
- 4.14.2.11. Padrões de Saída de Vídeo HD  
1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60
- 4.14.2.12. Padrões de Streaming de Vídeo  
1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60
- 4.14.2.13. Precisão de Cor 10 bits.
- 4.14.2.14. Resoluções de Entrada HDMI para Computadores  
1280 x 720p 50Hz, 59.94Hz e 60Hz  
1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz  
1920 x 1080i 50, 59.94Hz e 60Hz
- 4.14.2.15. Conversão do espaço de cor em tempo real, baseada em hardware
- 4.14.2.16. 1 Chaveador Upstream
- 4.14.2.17. 1 Chaveador Downstream
- 4.14.2.18. 1 Chaveador Croma Avançado
- 4.14.2.19. 2 Chaveadores Linear/Luma
- 4.14.2.20. 1 Chaveador DVE para Transição
- 4.14.2.21. 5 Camadas
- 4.14.2.22. 1 Gerador padrão
- 4.14.2.23. 2 Geradores de Cor
- 4.14.2.24. 1 DVE com bordas e sombreamento
- 4.14.2.25. Interface com resolução mínima do monitor de 1366 x 768
- 4.14.2.26. Audio Follow Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal
- 4.14.2.27. Medição de nível e pico
- 4.14.2.28. Controle de ganho mestre
- 4.14.2.29. Impedância da entrada 1,8 k
- 4.14.2.30. Nível de entrada máximo +6 dBV
- 4.14.2.31. Deve permitir streaming direto ao vivo por Ethernet usando Protocolo (RTMP)
- 4.14.2.32. Deve permitir gravação direta através de porta de expansão USB-C de .mp4 H.264 com áudio AAC em mídias externas
- 4.14.2.33. Suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo FAT ou HFS+
- 4.14.2.34. Monitoramento por Multivisualização HD
- 4.14.2.35. 1 x 10 visualizações incluindo Programa/Pré-visualização configuráveis à esquerda e à direita
- 4.14.2.36. Formato de Imagens Estáticas no Pool de Mídia PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF
- 4.14.2.37. 1 fonte de alimentação externa de 12 V
- 4.14.2.38. Passagem de conhecimento de instalação, configuração e utilização
- 4.14.2.39. Compreende a sua instalação física e lógica, configuração em rede, instalação lógica do programa e integração do equipamento na rede
- 4.14.2.40. Instalação lógica, update de software, configuração manual/via software, configuração do sinal/resolução de trabalho/conexões físicas



- 4.14.2.41. Função Switcher, corte seco, transições, configurações diversas de cada tipo de transição
  - 4.14.2.42. Configuração de cores
  - 4.14.2.43. Configuração de Geração de Caracteres
  - 4.14.2.44. Listas de Caracteres de controle do Media Pool
  - 4.14.2.45. Configuração de áudio, áudio externo e embutido
  - 4.14.2.46. Criação e manipulação de PIP, chroma key, salvando e restaurando configurações
  - 4.14.2.47. Programação e criação de macros, softwares de controle via celulares
  - 4.14.2.48. Criação de lives no Youtube, Facebook e lives via OBS
  - 4.14.2.49. Como fazer 2 streamings via OBS
  - 4.14.2.50. Carga Horária mínima de 10 horas para equipe de 5 pessoas
- 4.14.3. Garantia: 24 meses
  - 4.14.4. Marca/modelo de referência: BlackMagic – Atem Mini Pro

#### 4.15. ITEM 15 – MESA CONTROLADORA PTZ

- 4.15.1. Quantidade: 02 unidades
- 4.15.2. Especificações técnicas
  - 4.15.2.1. Controlador de câmera PTZ
  - 4.15.2.2. Compatível com protocolos de codificação de câmera PTZ ONVIF, VISCA, porta serial VISCA, protocolos PELCO-D / P
  - 4.15.2.3. Interfaces de controle RJ45 e RS232
  - 4.15.2.4. Deve permitir controle de câmeras através de rede IP
  - 4.15.2.5. Deve possuir joystick de alta qualidade que permite controle de velocidade variável, bem como troca rápida de câmera, configuração rápida de parâmetros de câmera
  - 4.15.2.6. Joystick 3D Ótico para maior suavidade nas operações de roll, pan e zoom com velocidade variável
  - 4.15.2.7. Deve possuir unidade de botões ergonômicos
  - 4.15.2.8. Deve possuir módulo LCD de nível industrial com exibição de caracteres finos e claros
  - 4.15.2.9. Ajuste rápido de câmera de foco automático, balanço de branco automático e abertura de ajuste de brilho
  - 4.15.2.10. Protocolo VISCA para controlar até 4 câmeras de uma forma rápida
  - 4.15.2.11. Botões de ajuste e controle de velocidade de câmera e controle de lente
  - 4.15.2.12. Memória para até 255 posições gravadas por câmera via rede e até 10 posições por câmera via mesa
  - 4.15.2.13. Todos os parâmetros da câmera devem ser definidos por meio da operação da mesa
  - 4.15.2.14. Botão liga e desliga
  - 4.15.2.15. Botão zoom único com função de aproximar e distanciar suave
  - 4.15.2.16. Deverá acompanhar fonte de alimentação externa de 12 V
  - 4.15.2.17. Passagem de conhecimento de instalação, configuração e utilização
  - 4.15.2.18. Compreende a sua instalação física e lógica, configuração em rede, instalação lógica do programa e integração do equipamento na rede
  - 4.15.2.19. Funções da mesa, transições, configurações diversas de cada tipo de transição
  - 4.15.2.20. Carga Horária mínima de 10 horas para equipe de 5 pessoas
- 4.15.3. Garantia: 24 meses
- 4.15.4. Marca/modelo de referência: Seeone – Controladora KD-2000



### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS – APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

- 5.1. A entrega dos itens deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 5.1.1. O objeto licitado, bem como seus componentes e periféricos deverão atender aos padrões brasileiros, ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
  - 5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
  - 5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, utilizadas para a sua regular comercialização, em perfeito acondicionamento. Não serão aceitas embalagens amassadas e com ou com marca de impacto;
  - 5.1.4. Os objetos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistências técnicas autorizadas;
- 5.2. No caso de cabos USB e HDMI, a entrega dos itens deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 5.2.1. Os cabos deverão ser entregues em perfeito e completo funcionamento;
  - 5.2.2. Os cabos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, utilizadas para a sua regular comercialização, em perfeito acondicionamento. Não serão aceitas embalagens amassadas e com ou com marca de impacto

### 6. DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES – APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

- 6.1. Os equipamentos adquiridos devem possuir garantia integral, ofertada pelo fabricante, atendendo a legislação brasileira, conforme prazo especificado em cada item, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 6.1.1. A garantia inclui a manutenção, substituição de componentes, mão de obra ou substituição integral do equipamento, por produto de natureza igual ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus ao Contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.
  - 6.1.2. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
  - 6.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se a partir do momento em que se evidenciar o defeito.
  - 6.1.4. O prazo de garantia será contado da data de emissão da nota fiscal, **comprometendo-se o Contratado a efetuar a remessa dos equipamentos imediatamente após a emissão do documento fiscal.**
  - 6.1.5. O fabricante deve dispor de assistência técnica na Cidade de São Paulo, ou prestar atendimento por meio de transportadora, logística reversa, ou qualquer outro meio não oneroso ao Contratante para remessa do produto para realização dos serviços abrangidos pela garantia.



### 7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da homologação e envio da ordem de compra/serviço pelo CRF-SP, via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do término do prazo.

- 7.1.1. A ENTREGA e o FATURAMENTO deverão ser realizados conforme dados abaixo:

#### **SEDE do CRF-SP**

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP  
CNPJ: 60.975.075/0001-10  
Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jd. América  
CEP 05409-001 - São Paulo – SP

Departamento de Tecnologia da Informação (2º Andar) – A/C Mhamad Ahmad Mourad  
Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h30 às 17h30

- 7.1.2. A Contratada deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos equipamentos, marca, fabricante, número de série, modelo e garantia. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

- 7.2. O CRF-SP efetuará os testes de conformidade e verificação dos dispositivos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

- 7.2.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) dispositivo(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CRF-SP terá novo prazo para testar o(s) dispositivo(s).

- 7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

- 9.1.6. Ressarcir os eventuais danos e prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens;

- 9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante.

- i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);
- ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e



iii - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).

9.1.10. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

i - SICAF;

ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);

iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

iv - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.11. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

10.1.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, manter documentos relacionados à contratação disponíveis, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

12.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

12.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

12.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;



- 12.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 12.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 12.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 12.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria CRF-SP nº 01, de 19 de janeiro de 2021.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.
- 13.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.
- 13.2. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 13.3. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 13.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 13.4. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.



- 13.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 13.5. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 13.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 13.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 13.5.2. Caso a Contratada não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.
- 13.6. A nota fiscal ou fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 13.8.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:
- a) Departamento de Licitações e Contratos - [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br); e
- b) Departamento de Tecnologia da Informação: [suporte@crfsp.org.br](mailto:suporte@crfsp.org.br)
- 13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                        |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|

- 13.10. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.
- 13.11. Caso ocorra, serão abatidos do valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à Contratada, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da Contratada.
- 13.11.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.
- 13.12. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 16.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.6. não mantiver a proposta;
  - 16.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



- 16.2. No que couber, as infrações capituladas na Lei 10.520/2002, prévias à formalização da contratação, serão apenadas com o impedimento de licitar e o descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 16.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.3.2. **Multa de:**
- 16.3.2.1. multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.3.2.2. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 16.3.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 16.3.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.3, 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da Contratada.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. Em caso de aplicação de penalidade, a Contratada será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 16.13.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 16.13.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), desde que atendido o seu prazo original, previsto no item 16.13, e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
- 16.13.2.1. O descumprimento do subitem acima acarretará na intempestividade da defesa/recurso, exceto se os documentos apresentados por meio eletrônico, contiverem assinatura por meio de plataforma eletrônica, ou outro meio eletrônico, com ou sem a utilização de certificado digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, nos termos do Decreto nº 8.539/2015.
- 16.13.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.
- 16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CRF-SP**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo****17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação é de:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|---------------|
| 01   | Sistema de microfones sem fio bastão e lapela para microcomputadores | Unidade           | 4      | R\$ 6.454,88  |
| 02   | Sistema de microfones sem fio duplo de mão para microcomputadores    | Unidade           | 25     | R\$ 55.627,63 |
| 03   | Caixa de som para microcomputador                                    | Unidade           | 29     | R\$ 21.421,33 |
| 04   | Tripé portátil para webcam                                           | Unidade           | 25     | R\$ 5.352,10  |
| 05   | Tripé portátil para câmera                                           | Unidade           | 04     | R\$ 1.526,44  |
| 06   | Teleprompter com tripé                                               | Unidade           | 01     | R\$ 5.786,10  |
| 07   | Cabo USB 3.0 amplificado 10 metros                                   | Unidade           | 28     | R\$ 11.705,85 |
| 08   | Cabo USB 3.0 amplificado 15 metros                                   | Unidade           | 04     | R\$ 1.941,81  |
| 09   | Cabo USB 3.0 amplificado 25 metros                                   | Unidade           | 04     | R\$ 2.516,04  |
| 10   | Cabo HDMI 2.0 ultra HD 4K 25 metros                                  | Unidade           | 04     | R\$ 2.323,89  |
| 11   | Cabo HDMI 2.0 ultra HD 4K 20 metros                                  | Unidade           | 04     | R\$ 1.744,61  |
| 12   | Case baú                                                             | Unidade           | 02     | R\$ 1.443,69  |
| 13   | Carrinho de mão para transporte de carga                             | Unidade           | 02     | R\$ 2.264,00  |
| 14   | Switcher de transmissão ao vivo para câmera HDMI                     | Unidade           | 02     | R\$ 15.987,50 |
| 15   | Mesa controladora de câmera PTZ                                      | Unidade           | 02     | R\$ 9.079,30  |

**18. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor, e/ou fiscal seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

18.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**Elizabeth Adaniya**

Coordenadora de Licitações e Contratos

**ELABORADO E CONFERIDO  
POR:**

**Alexandre Pires Omena**  
Departamento de Licitações e  
Contratos

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**Mhamad Ahmad Mourad**  
Departamento de Tecnologia da  
Informação – DTI

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**Dra. Simone Aparecida Delatorre**  
**OAB/SP 163.674**  
Consultoria Jurídica

**CRF-SP**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo****ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

|                             |                            |                             |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>        |                            |                             |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                            |                             |
| <b>BAIRRO:</b>              |                            | <b>CEP:</b>                 |
| <b>MUNICÍPIO:</b>           |                            | <b>ESTADO:</b>              |
| <b>CNPJ/MF:</b>             | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> | <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> |
| <b>TELEFONE:</b>            |                            | <b>E-MAIL:</b>              |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                            |                             |
| <b>CARGO/FUNÇÃO:</b>        |                            |                             |

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a “Aquisição de itens e equipamentos de videoconferência e transmissão on-line para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|      |        | <p>A licitante <b>deverá</b> inserir a descrição completa do item ofertado</p> <p>Marca: .....<br/>Modelo: .....<br/>Part Number: .....</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Os produtos ofertados deverão atender aos critérios técnicos mínimos obrigatórios, condições gerais e garantia descritos nos itens 04, 05 e 06 deste anexo.</li><li>Juntamente com a proposta a licitante poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a licitante não apresente tais documentos ou a proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares (Item 8.5 do Edital).</li></ul> |                |             |



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- a) Prazo de Entrega: ..... (Conforme edital e seus anexos)
- b) Prazo de Pagamento: ..... (Conforme edital e seus anexos)
- c) Validade de proposta: ..... (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)
- 1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.
- 2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

## DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

(Local), ..... de ..... de 20....

.....  
(Assinatura, devidamente identificada)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR  
PROCURAÇÃO)**